



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**

**Parecer
Projecto de Resolução n.º 957/XIII/2ª (PCP) - "Aprofundar o Estatuto de Ultraperiferia"**

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 5 de julho de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do PCP apresenta um Projecto de Resolução intitulado "Aprofundar o Estatuto de Ultraperiferia", cujo objectivo passa por recomendar ao Governo da República que: "*No processo negocial com a União Europeia faça progredir o dossier da ultraperiferia, e defenda uma nova política eficiente e adaptada*



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

aos objectivos de coesão económicas, social e territorial das Regiões Ultraperiféricas, conferindo cabal conteúdo material ao artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia".

Mais recomenda ainda que "a negociação com a União Europeia permita garantir o reconhecimento de um estatuto especial à insularidade distante no quadro das Regiões Ultraperiféricas, capaz de melhor promover o desenvolvimento destas ilhas de forma sustentada, com a sua dimensão ecológica e social", bem como que "sejam desenvolvidos todos os esforços para que no futuro a condição de Região insular e de Região Ultraperiférica possa dispor de um Estatuto sem equívocos quanto às possibilidades de derrogação às políticas comuns, no reconhecimento do direito destas economias insulares e distantes produzirem de acordo com as respetivas potencialidades e aptidões."

Desde já ressalvamos que a Comissão será sempre favorável a todos e quaisquer instrumentos que garantam uma maior participação e envolvimento das Regiões Autónomas no aprofundamento da sua posição no espaço europeu, capaz de defender as suas próprias especificidades e dificuldades estruturais sobejamente conhecidas.

Por isso, a Comissão acompanha o referido Projecto de Resolução que pretende reforçar a importância das Regiões Ultraperiféricas, onde se encontram incluídas as Regiões Autónomas, atendendo ao seu considerável potencial de crescimento económico e social para Portugal e para a própria União Europeia.

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada e tendo em conta a ressalva supra identificada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** ao Projecto de Resolução apresentado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Funchal, 10 de julho de 2017.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)